



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

099

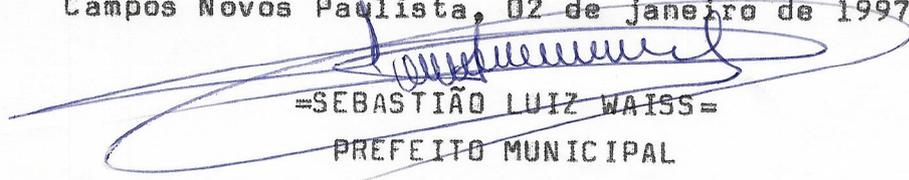
PORTARIA Nº..... 150/97

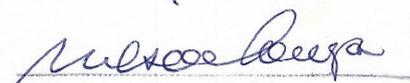
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES  
EM CARÁTER EXCEPCIONAL

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e previstas no Artigo 71, IX, da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º)-CONTRATA em caráter excepcional nos termos do Artigo 15, VI, § 1º, da Lei Municipal nº 03/89, de 19/04/89, disciplinadora da aplicação das disposições do Artigo 37, IX, da CF/88, até 02 de janeiro de 1998, os servidores constantes do Quadro anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, consubstanciado em documento de procedimento Administrativo que integra o expediente de que trata a presente Portaria.

ARTIGO 2º)-Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Campos Novos Paulista, 02 de janeiro de 1997.

  
=SEBASTIÃO LUIZ WAISS=  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NILSON DE SOUZA  
Secretário Administrativo  
RG 5.351.425





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A PORTARIA Nº 150/97

Nº	N O M E	R G	EMPREGO/FUNÇÃO
01	Jovino Braga de Araújo	27.611.681-1	Trabalhador Braçal
02	Aldevino Caetano de Lima	CTPS 065655-607#	Trabalhador Braçal
03	Antonio de Almeida	26.703.401-5	Trabalhador Braçal
04	Alexandre Profeta de Moraes	33.076.975-3	Trabalhador Braçal
05	José Antonio Rosa da Silva	25.173.931-4	Trabalhador Braçal
06	Anaésio Rosa	14.884.558-7	Trabalhador Braçal
07	Anésio Rosa da Silva	33.076.974-1	Trabalhador Braçal
08	Emerson Raimundo	32.717.132-0	Trabalhador Braçal-Aux. Mecânico
09	Sebastião de Souza Filho	11.137.506	Operador Máquinas Agrícolas
10	Sebastião Nunes de Camargo	19.992.133-7	Operador Máquinas Agrícolas
11	Celsa de Góes	17.654.562	Faxineira Centro de Saúde
12	Maria Madalena Pereira Rogério	15.972.069	Faxineira Centro Comunitário

SEBASTIÃO LUIZ WAISS

-Prefeito Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

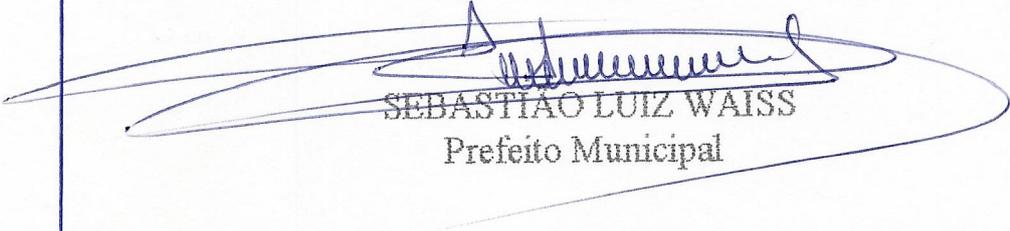
101

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
FINALIDADE: ADMISSÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS  
DIVERSOS.

A Administração Municipal do Município de Campos Novos Paulista, pretende admitir pessoal para serviços diversos absolutamente transitórios e de necessidade esporádica do setor administrativo do município.

Remete-se o assunto à Diretoria Administrativa para informar sobre a possibilidade de admissão em caráter excepcional.

Campos Novos Paulista, 02 de janeiro de 1.997.

  
SEBASTIÃO LUIZ WAISS  
Prefeito Municipal

## INFORMAÇÕES:

Para atender à necessidade de excepcional interesse público, a Lei Municipal, no caso, a de n.º 03/89, de 19/04/89, em seu Artigo 15, § 1.º, e incisos, estabelece casos de contratação por prazo determinado, como deverá ocorrer em diversas hipóteses enumeradas no dispositivo citado, para atender as necessidades conjunturais. É necessária Lei para regular essa contratação que, evidentemente, se fará sem o requisito do concurso, mas que terá caráter temporário (inciso IX, do Artigo 37, da CF/88) e se regerá pela legislação trabalhista.

Cabe lembrar que os contratos firmados com o Poder Público devem ser solenes, não só pela publicidade que lhes deve dar, como também para documentar perfeitamente as suas condições. Os contratos de trabalho não deverão fugir a essa regra.

É bom esclarecer que a prescrição do Artigo 37, IX, da CF/88, contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não pode ser considerada como alternativa ao disposto no inciso II deste Artigo, visto que a única exceção à realização do certame é o preenchimento dos cargos e empregos de confiança. Não há, portanto, que se arrolar o dispositivo em questão como exceção ao mandamento constitucional inserto no inciso II, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

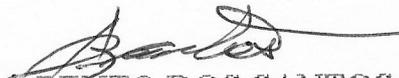
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 37. Assim é que jamais deve ser considerado viável a contratação normal e corriqueira de pessoal apto a bem desempenhar as atribuições pertinentes ao serviço público. Referidos ajustes, quando efetuados pela Administração Pública, deverão necessariamente envolver interesse público excepcional, não sendo, portanto, o interesse público relevante.

Na pretensão da Administração Municipal em contratar pessoal para serviços diversos em diversos setores da Administração, a nosso ver, enquadra-se perfeitamente, nas disposições do inciso VI, § 1º, do Artigo 15, da Lei Municipal nº 03/89, de 19/04/89, disciplinadora da aplicação do Artigo 37, IX, da CF/88, neste Município.

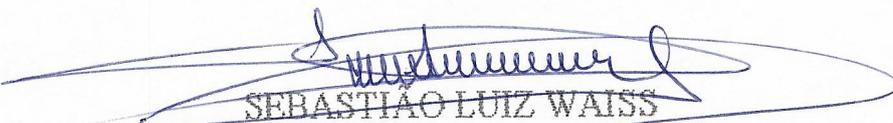
São estas as informações.

Data supra.

  
BENTO DOS SANTOS  
Diretor Administrativo

Acolho as informações sincronizadas no presente procedimento Administrativo, determino a expedição do competente Ato Normativo de contratação por tempo determinado.

Campos novos Paulista, 02 de janeiro de 1.997.

  
SEBASTIÃO LUIZ WAISS  
Prefeito Municipal